

DOEM

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

SÃO SEBASTIÃO

EDIÇÃO 2133 - ANO 8 - 23 / 12 / 2025

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

saosebastiao.sp.gov.br



Réveillon

+ SÃO SEBASTIÃO + 2 0 2 6 +

a virada é aqui!

31/Dezembro

A PARTIR DAS 21H

Queima de Fogos

PRAIA DE TOQUE-TOQUE PEQUENO

DJ

PRAIA DE SÃO FRANCISCO

PRAIA DAS CIGARRAS

Queima de Fogos + DJ

PRAIA DA ENSEADA (PRAÇA DO KITESURF)

PRAIA DO ARRASTÃO

CENTRO (RUA DA PRAIA)

PRAIA DE BAREQUEÇA

PRAIA DE PAÚBA

PRAIA DE MARESIAS

PRAIA DE BOIÇUCANGA

PRAIA DE BARRA DO UNA

PRAIA DA BORACEIA



SETUR
SECRETARIA
DE TURISMO



Data de disponibilização: 23/12/2025 | Data de publicação: 02/01/2026

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo / Departamento de Comunicação



Veículo de Imprensa Oficial, autorizado pela Lei nº 2436/2017
Jornalista Responsável: Adelson Pimenta - MTB: 64.760/SP
www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DDCF-683D-FAC8-C51B>





Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo – 2024SEGUR001 – Processo nº 21.407/2023

Contratada: Andaiarbi Holding LTDA.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: A alteração da parte contratante denominada locadores, a alteração da Cláusula Quarta, item 4.1, a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor pago a título de aluguel.
Prazo: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação: 061/2023
Valor: R\$ 228.315,50 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)
Data: 22/12/2025.
Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho pelo contratante e Artur Ramirez Balut pela contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº 04 do Contrato Administrativo – 2022SETUR003 – Processo nº 15.646/2021 - Modalidade: Pregão Presencial nº 098/2021

Contratada: JLF Logística e Eventos Ltda.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual e o reajuste de valores dos serviços pelo índice de inflação INPC estabelecidos no Contrato Original.
Valor: R\$ 14.900.376,50 (Catorze milhões, novecentos mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
Prazo: 12 (doze) meses
Data: 22/12/2025
Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho pelo município e José Luiz Dias Moreira pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31.680/2025

TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAL E CONTÍNUO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP, COMPREENDENDO ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO DA SALUBRIDADE, DA ORDEM URBANA, DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DO ADEQUADO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PERMANENTES DA COLETIVIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
DATA DA SESSÃO: 16/01/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS.
O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA *INTERNET*, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR).
EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR.
SÃO SEBASTIÃO, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.
GELSON ANICETO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

Publicação da relação de Remissão de débitos no período de 01/10/2025 à 31/10/2025.

PROCESSO	LEI	INSCRIÇÃO CADASTRAL	CONTRIBUINTE	CPF	VALOR PRINCIPAL CONCEDIDO	VALOR CONCEDIDO ATUALIZADO
21545/2023	1723/2004	3134.143.1313.0239.0000	ROSANE MOURA DA SILVA	XXX271.848-XX	R\$ 10.233,56	R\$ 27.749,26
17602/2022	1723/2004	3133.211.6352.0001.0008	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	XXX829.168-XX	R\$ 2.198,03	R\$ 7.549,03
				Total	R\$ 12.431,59	R\$ 35.298,29

Chefia da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança.
São Sebastião, 23 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

Publicação da relação de Remissão de débitos no período de 01/11/2025 à 30/11/2025.

PROCESSO	LEI	INSCRIÇÃO CADASTRAL	CONTRIBUINTE	CPF	VALOR PRINCIPAL CONCEDIDO	VALOR CONCEDIDO ATUALIZADO
-	139/2011	3034.361.4495.0222.0000	ROZINEIDE DA SILVA	XXX271.848-XX	R\$ 34,74	R\$ 570,88
				Total	R\$ 34,74	R\$ 570,88

Chefia da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança.
São Sebastião, 23 de dezembro de 2025.

DECRETO Nº 9962/2025

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Processo administrativo nº. 484/2025, de 19 de novembro de 2025;
Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;
Considerando que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019, que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarado aposentado nos termos da Lei, o servidor JOSÉ EDGARD DA SILVA, matrícula nº 3364-2, admitido em 18 de abril de 1994, no cargo de Vigiante Patrimonial, Referência 05, Grau “J.”
Artigo 2º- Receberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastiao, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar no 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

São Sebastião, 23 de dezembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9961/2025

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Processo administrativo nº. 477/2024, de 06 de novembro de 2024;
Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;
Considerando que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o artigo116 da LCM 241/2019, que reflete o art. 40, § 1º, inciso III, alínea ‘a’ da Constituição Federal, redação dada pela EC 41/2003, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarado aposentado nos termos da Lei, o servidor JOSÉ OSCAR MONTEIRO HERMANO, matrícula nº 6424-6, admitido em 20 de agosto de 2012, no cargo de Médico 40 horas, referência 22, grau “E.”
Artigo 2º- Receberá o servidor, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada a última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 131 da Lei Complementar 241/2019, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade.
Artigo 3º- Os reajustes - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

São Sebastião, 23 de dezembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9959/2025

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando que o servidor aposentado Arnaldo de Moraes, faleceu no dia 18 de novembro de 2025, deixando como única dependente, sua esposa Sra. Fernanda Almeida de Moraes;
Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos, é que:

DECRETA

Artigo 1º- CONCEDE a FERNANDA ALMEIDA DE MORAES, dependente do servidor aposentado, Arnaldo de Moraes, falecido em 18 de novembro de 2025, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, nos termos da alínea “f”, inciso III, § 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019.
Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.
Artigo 3º- O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.
Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.
Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.





São Sebastião, 22 de dezembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9958/2025

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Processo administrativo nº. 429/2025, de 17 de outubro de 2025;
Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;
Considerando a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019, que reflete o artigo 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarada aposentada nos termos da Lei, a servidora ELISANE TRINDADE COIMBRA DE MELLO, matrícula nº 5493-3, admitida em 11 de outubro de 2001, no cargo de Professor e reclassificada em 01/04/2008 para o cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 08, Grau “G.”
Artigo 2º- Receberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar no 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

São Sebastião, 22 de dezembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9963/2025

“Prorroga-se o prazo de vigência da Lei nº 3.166/2025”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a Lei Municipal nº 3.166, de 24 de novembro de 2025 que “Dispõe sobre a concessão de desconto ao percentual previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.511/2017”;
Considerando também que o prazo para o referido desconto se finda em 31/12/2025, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Prorroga-se por 30 (trinta) dias o prazo de vigência da Lei nº 3.166/2025, concedendo o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da alienação onerosa que trata o § 2º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.511/2017, até a data de 30/01/2026.
Artigo 3º- Este decreto entra em vigor a partir de 01/01/2026.

São Sebastião, 23 de dezembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDCF-683D-FAC8-C51B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 23/12/2025 22:31:41

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DDCF-683D-FAC8-C51B>